PREFEITA: ROSALBA CIARLINI ROSADO

Câmara Municipal de Mossoró

DECRETO LEGISLATIVO 001/2019

Concede a Medalha do Mérito na Saúde "Dr. Duarte Filho" da Câmara Municipal de Mossoró ao Senhor Dr. Bernardo Américo Miranda Rosado de Sá e dá outras

providencias.

A presidente da Câmara Municipal de Mossoró.
Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o

aresolução 0/197, Regimento Interno, promuigo o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito na Saúde
"Dr. Duarte Filho" da Câmara Municipal de Mossoró ao Senhor Dr. Bernardo Américo Miranda Rosado de Sá. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.
Sala das Sessões "João Niceras de Morais"
Mossoró/RN, 21 de fevereiro de 2019

Maria Izabel Araújo Montenegro Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

RESOLUÇÃO Nº 01/2019

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial para Elaborar Proposta de Reforma do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mossoró e dá outras providências Considerando, a necessidade de observância das regras internas da Câmara Municipal de Mossoró. Considerando, que os vereadores perceberam que é canada a necessidad do reconstrução do Regimento

grande a necessidade de reconstrução do Regimento Interno da presente Casa Legislativa.

Considerando, os mais variados aspectos do Regimento Interno precisam ser ajustados, modificados, unificados ou excluídos

Considerando, a necessidade de alicerçar o Regimento Interno as reais necessidades da Casa Legislativa. Considerando, a importância do processo legislativo

mais ágil, eficaz, democrático e colaborativo Considerando, os princípios da legalidade, publicidade, impessoalidade. moralidade e eficiência.

A Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, com fundamento no art. 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Mossoró e art. 257, caput, do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica criada a Comissão Especial de Revisão do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mossoró,

no Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo Único – A comissão de que trata o caput deste artigo tem por objetivo gerenciar todo o processo decorrente da elaboração do texto base do anteprojeto do Regimento Interno.

Art. 2º. À Comissão Especial de Revisão do Regimento Interno compete:

I. Acolher, sistematizar e apensar as propostas oriundas sociedade civil organizada, demais Poderes e população geral; II. Decidir em regime colegiado, por maioria absoluta,

ni. Decluli el regine o regiado, por maioria absoluta, sobre as divergências existentes na elaboração da redação final do texto base;

III. Realizar audiências públicas junto aos setores da sociedade visando garantir a participação popular;

IV. Encaminhar à Mesa Diretora da Câmara Municipal

IV. Encaminnar a Mesa Diretora da Camara Municipal de Mossoró o anteprojeto de reforma ao Regimento Interno para as devidas providências.
Art. 3º. A presente Comissão Especial será composta por 07 (sete) vereadores indicados em sessão ordinária

da Câmara Municipal, respeitada a proporcionalidade das Bancadas

§ 1º - O Relator da Comissão será escolhido dentre seus membros.

\$20 - A Comissão poderá designar, dentre os servidores da Câmara Municipal, equipe para auxiliar os trabalhos. § 3º - Os membros indicados, bem como os auxiliares, caso existam, serão nomeados pelo Presidente da Câmara Municipal através de Ato da Mesa. § 4º - O Vereador membro da comissão que faltar 02 dura).

(duas) vezes às reuniões ordinárias, sem justificativa acatada pela Presidência, estará automaticamente desligado da mesma, cabendo à respectiva bancada outra indicação.

Art. 4º. O prazo para encerramento, a contar da sessão de abertura dos trabalhos, será de 04 (quatro) meses, prorrogáveis por mais 04 (quatro) meses, devidamente justificado à Mesa Diretora.

1º - Os trabalhos da comissão, suas prerrogativas e competências se encerram no ato da entrega do anteprojeto à Mesa Diretora.

§ 2º - A Comissão elaborará calendário de atividades visando a operacionalização de suas ações.

visanto a operacionalização de osas avosas. Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Rodolfo Fernandes Mossoró-RN,28 de fevereiro de 2019

Maria Izabel Araújo Montenegro Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 001/2019- CMM

A CAMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, por intermédio da Presidente da Câmara juntamente com Intermedio da Presidente da Camara juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, tornam público que realizará, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade "Tomada de Preços", objetivando a contratação sob demanda, de verços de publicidade e propaganda, incluindo estudo, planejamento, concepção, execução, distribuição e controle de veiculação de programas e campanhas publicitárias institucionais e mercadológicas para as posocioses controles exercises exercises. publicitárias institucionais e mercadológicas para as ações, serviços, obras, eventos internos e externos, divulgações de caráter legal, educativo, informativo ou de orientação social da CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN, controle das inserções publicitárias (mídias contratadas) nos veículos de divulgação, tais como jornal impresso, sites, TV, rádio, dentre outros. O Edital estará à disposição dos interessados, na sede deste Poder Legislativo, situado a Rua Idalino de Oliveira, S/N, Centro, Mossoró - RN, de segunda a sexta feira das 08h:00min às 12h:00min. Poderão participar da licitação empresas inscritas no cadastro de participar da licitação empresas inscritas no cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia da data fixada para o recebimento dos envelopes que será no dia 01 de abril 2019 às 09h00min, na sala de Licitações no Prédio da Câmara Municipal de Mossoró.

Mossoró – RN, 01 de março de 2019.

Maria Goretti Bezerra Duarte

Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

Joésia Oliveira da Silva Freire

Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL

Luiz Anselmo de Amorim

Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL

PORTARIA Nº 011/2019 - GP/CMM

A Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Art. 26, inciso II, alínea "h" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mossoró

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder ao Vereador, o Senhor FLÁVIO
TÁCITO DA SILVA VIEIRA, 1 (uma) diária no valor
total de R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais) para
ressarcimento de despesas decorrentes de ida à Assembleia Legislativa e a Governadoria do Estado, em Natal/RN, no dia 28 de fevereiro de 2019, onde buscará incentivo e apoio para o Projeto "ARTE SIM, DROGAS NÃO", além de ir tratar de assuntos diversos, como a viabilidade de extensão das atividades do Instituto Legislativo Potiguar para o município de Mossoró em parcería com o Poder Legislativo. O mesmo tem retorno previste para o dia 201 de marco de 2015. previsto para o dia 01 de março de 2019. Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

assinatura.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. Mossoró/RN, 27 de fevereiro de 2019.

MARIA IZABEL ARAÚJO MONTENEGRO Presidente da Câmara Municipal de Mossoró-RN

Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 5330, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre a criação do Grupo Institucional do

Poder Público - GIPP - para assegurar as condições adequadas de moradia às famílias atendidas pelo programa de habitação de interesse social de Mossoró Estado do Rio Grande do Norte.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de A PREFEITA MONICIPAL DE MOSSORO, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso IX do art. 78 da Lei Orgânica de Município, e considerando a Portaria nº 464, de 25 de julho de 2018, do Ministério das Cidades,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criado o Grupo Institucional do Poder Público - GIPP, instância colegiada de fiscalização, articulação e operacionalização das atividades de gestão, monitoramento e fiscalização dos empreendimentos habitacionais construídos Município.

Parágrafo único - O GIPP será formalizado por ata de constituição com assinatura de todos os membros,

registrada e publicada. Art. 2º - O GIPP será constituído por representantes das Secretarias e demais órgãos responsáveis por políticas públicas, necessárias a assegurar as condições adequadas de moradia, incluindo educação, saúde, assistência social, transporte, geração de trabalho e renda, limpeza, lluminação, segurança pública, entre outras, conforme previsto na Portaria nº 464 do Ministério das Cidades, de 25 de julho de 2018. Art. 3º - O GIPP deverá propor e articular ações a partir

do Relatório de Diagnóstico de Demandas e fomentar a operacionalização dos compromissos assumidos em

Matriz de Responsabilidades. Art. 4° - O GIPP será constituído pelos seguintes

órgãos: I - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente

e Urbanismo: II - Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa

Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito; III - Secretaria Municipal de Saúde;

IV - Secretaria Municipal de Educação

- Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude:

VI - Secretaria Municipal do Planejamento. §1º - Para cada membro titular corresponderá um suplente que o substituirá em suas ausências ou impedimentos e para completar o mandato na hipótese de afastamento definitivo. § 2º- A nomeação dos titulares e suplentes será feita

pela Chefe do Poder Executivo, conforme indicação da autoridade máxima de cada Secretaria. §3º- O GIPP funcionará sob a Coordenação da

\$39- O GIPP funcionará son a Coordenaga. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Urbanismo. §4° - A pri é obri

 o - A presença dos membros nas reuniões obrigatória, devendo, na impossibilidade de comparecimento do titular, ser apresentada justificativa, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) antes da reunião, via ofício ou por e-mail Institucional da coordenação do

\$55° - O mandato dos membros do GIPP será de 02 (dois) anos, não remunerado e considerado de relevante interesse público, permitida apenas 01 (uma)

recondução. Art. 5º - São atribuições dos membros do GIPP

Al : articular no sentido de tornar mais ágil e eficaz a comunicação entre as Secretarias que o integram, a fim de apoiar os órgãos municipais nas suas ações de

gestão, monitoramento e fiscalização; II - contribuir para a harmonização da atuação e integração operacional dos órgãos de gestão das diversas esferas, no monitoramento e fiscalização, respeitando as respectivas competências e atribuições; III - propor ações integradas nas áreas de gestão, de monitoramento, de fiscalização de políticas sociais e

acompanhar sua implementação e resultado; IV - propor a padronização de procedimentos administrativos, tendo em vista a maior eficiência da integração entre os diversos organismos de gestão, monitoramento e fiscalização do Município; V - instituir grupos temáticos para tratar de assuntos

- deliberar sobre as ações estratégicas visando à eficácia nas atividades de gestão, monitoramento e

fiscalização. Art. 6º - Os membros do GIPP reunir-se-ão sob a coordenação do membro indicado para este fim.

coordenação do memoro indicado para este tim. §1º- As atividades administrativas do GIPP, como a redação das atas, ofícios, memorandos e outros procedimentos para o fiel cumprimento deste Decreto, serão de responsabilidade de servidor(a) indicado(a) pelo(a) Coordenador(a) do GIPP. Preferencialmente, servidor(a) vinculado(a) a Secretaria que pertence o/a Coordenador(a) Coordenador(a).



- No início de cada reunião, deverão ser apresentadas as providências adotadas pelos, órgãos encarregados de solucionar a demanda exposta na reunião anterior, justificando-se o que não foi possível de se realizar, passando a apresentação de novas demandas e as estratégias que serão adotadas para solucioná-las.

§3º- As ações do GIPP acontecerão de forma planejada, continuada e permanente e seguirão cronograma de intervenção pactuado com o órgão gestor da política habitacional de interesse social, de forma a integrar as ações de regularização e o projeto técnico social (pré e pós-ocupação) em cada empreendimento.

Art. 7º- Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação.

PALÁCIO DA RESITÊNCIA, em Mossoró/RN, 28 de fevereiro de 2019.

ROSALBA CIARLINI Prefeita

PORTARIA Nº 077/2019*

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares nº 126, de 29 de janeiro de 2016 e nº 142, de 24 de julho de 2018; RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR JANILCE DA SILVA FALÇÃO para o cargo em Comissão de Diretor de Unidade, Símbolo DUS III, para Direção Administrativa do Centro Clínico Professor Vingt-un Rosado, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 25 de fevereiro de 2019.

ROSALBA CIARLINI

*republicada por incorreção de erro material

PORTARIA Nº 085/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das A PREFEITA MUNICIPAL DE MUSSORO, illo uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares nº 126, de 29 de janeiro de 2016 e nº 142, de 24 de julho de 2018, observado o art. 48 da Lei Complementar nº 29, de 16 de desembre de 2009. de dezembro de 2008, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora ANA CELY LIMA MARQUES, matrícula 0044922-1, detentora do cargo efetivo de Agente Administrativo, para função de Diretora Executiva da Gestão de Pessoas e Recursos Humanos, Símbolo DEx, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 28 de fevereiro de 2019.

ROSALBA CIARLINI Prefeita

PORTARIA Nº 086/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei

atribuições que lhe contere o artigo /8, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e CONSIDERANDO o Decreto nº 5330, de 28 de fevereiro de 2019, que "Dispõe sobre a criação do Grupo Institucional do Poder Público — GIPP - para assegurar as condições adequadas de moradia às famílias atendidas pelo programa de habitação de interesse social de Mossoró Estado do Rio Grande do Norte", e ainda

Norte , e ainda CONSIDERANDO a deliberação dos nomes para compor o Grupo Institucional do Poder Público – GIPP, em reunião realizada no dia 28 de fevereiro de 209, conforme ata da reunião.

- RESOLVE: Art. 1° -Art. 1º - DESIGNAR os membros para comporem o Grupo Institucional do Poder Público – GIPP, nos cargos de titular e suplente das respectivas Secretarias Municipais
- 1. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Urbanismo Titular - Kátia Maria Cardoso Pinto

- Suplente Yuri Tasso Duarte Queiroz Pinto
 2. Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito
 Titular Sócrates Vieira de Medeiros Júnior

Suplente - Antonio Adalberto de Oliveira Jales 3. Secretaria Municipal de Saúde

Titular – Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado

Suplente - Joaniza de Freitas Vale

Suplente - Joaniza de Prelitas Vale

4. Secretaria Municipal de Educação

Titular – Magali Nogueira Delfino do Carmo

Suplente – Maria da Conceição Diniz Teixeira

5. Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude

Titular – Lorena Ciarlini Rosado Teixeira Suplente – Fernanda Kallyne Rego de Oliveira 6. Secretaria Municipal de Planejamento

Titular – Aldo Fernandes de Sousa Neto Suplente - Ana Cristina Candida de Medeiros Maia Parágrafo único – A participação dos membros no grupo designados no caput é considerada prestação de

serviços relevantes e não será remunerada. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua

publicação. PALÁCÍO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 28 de fevereiro de 2019.

ROSALBA CIARLINI

Secretaria Municipal da fazenda

PORTARIA Nº 06/2019-SEFAZ

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme artigo 89, inciso I. RESOLVE:

RESOLVE:

1. Designar o servidor ANTÔNIO RICARDO DE MEDEIROS, matrícula nº 05887-2, para atuar como GESTOR DE CONTRATO firmado entre o Município de Mossoró/RN e a empresa VAREJÃO L. B. LTDA - ME, inscrita no CNPJ. Sob o nº 04.987.374/0001-01. referente ao fornecimento de Material de Consumo, objeto da ARP. 03/2018, Processo Licitatório 384/2018, Pregão Presencial nº 106/2018, oriundo do processo administrativo nº 1166/2018 – SEFAZ e servidor JOSÉ ARISVALDO DE ALMEIDA, matrícula nº 04965-7, para atuar como FISCAL DE CONTRATO.

2. Esta portaria entrará em vigor na data de sua

2. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato.

Gabinete do Secretário da Fazenda, Prefeitura de Mossoró-RN, em 28 de fevereiro de 2019

Abraão Padilha de Brito Secretário da Fazenda

PORTARIA Nº 07/2019-SEFAZ

Institui Núcleo de Gestão Estratégica-NUGES, no âmbito da Secretaria da Fazenda do Município de

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere artigo 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Mossoró-RN; e

Considerando que nos termos do disposto no artigo 24, da Lei Complementar nº 105/2014, compete à Secretaria Municipal da Fazenda, dentre outras atribuições, planejar e executar a administração tributária municipal

Considerando, também, a necessidade de monitorar o sistema de planejamento e gestão da Secretaria Municipal da Fazenda;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Núcleo de Gestão Estratégica - NUGES, subordinado Diretamente ao Gabinete do Secretário Municipal da Fazenda, com a incumbência de fomentar, coordenar e acompanhar o sistema de planejamento e gestão da Secretaria da Fazenda, visando à modernização administrativa e à melhoria contínua da gestão e do desempenho institucional.

\$1º O Núcleo previsto no caput deste artigo será coordenado pelo Agente Fiscal de Tributos Municipal Márlio Vitor da Silva, Matrícula 9861-2.

Art. 2° São atribuições do Núcleo de Gestão Estratégica

- NUGES:

- assessorar as demais unidades da Secretaria Municipal da Fazenda em relação à formulação e ao acompanhamento dos planos e projetos, assim como à aferição dos resultados alcançados; II – prestar consultoria interna em métodos, técnicas e

ferramentas na área;

IIII – zelar pela regulamentação e padronização de procedimentos na Secretaria da Fazenda; IV – promover a melhoria contínua dos serviços da

Secretaria da Fazenda; V – realizar diagnóstico da gestão institucional e das unidades:

VI - promover a gestão do conhecimento sobre o assunto; VII – registrar os resultados institucionais e das

unidades em sistema informatizado da Secretaria da Fazenda:

VIII - praticar as demais atribuições que lhe forem designadas ou delegadas pelo Secretário Municipal da Fazenda

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua

publicação. Gabinete do Secretário Municipal da Fazenda, Mossoró/RN, em 01 de março de 2019.

Abraão Padilha de Brito Secretário

PORTARIA Nº 08/2019-SEFAZ

Dispõe sobre o sistema de planejamento e gestão da Secretaria Municipal da Fazenda de Mossoró-RN. O Secretário Municipal da Fazenda de Mossoró, no uso

das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Mossoró-RN,

Considerando a necessidade de definir e implementar as ações necessárias ao cumprimento dos objetivos

estabelecidos no Plano Estratégico da Secretaria; Considerando a necessidade de definir procedimentos Considerando a necessidade de definir procedimentos relativos ao funcionamento do sistema de planejamento e gestão da Secretaria Municipal da Fazenda, em especial, no que se refere à formulação e ao acompanhamento da implementação dos planos institucionais, e à aferição dos resultados das unidades; Considerando a importância de estabelecerem-se regras que permitam maior alinhamento do sistema de planejamento e gestão, RESOLVE

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O sistema de planejamento e gestão da Secretaria Municipal da Fazenda (SEFAZ), observará o disposto nesta Portaria.

o disposto nesta Portaria.

Parágrafo único. Para os fins desta norma, o sistema de planejamento e gestão da Secretaria consiste em um conjunto de práticas gerenciais voltadas à obtenção de resultados, com base no estabelecimento e acompanhamento de metas, ações e práticas corporativas que impulsionem o cumprimento da missão institucional o adendo do visão do futuro da missão institucional e o alcance da visão de futuro da SEFAZ. Art. 2º Compete ao Núcleo de Gestão Estratégica

(NUGES) fomentar, coordenar e acompanhar o sistema de planejamento e gestão da Secretaria, visando à modernização administrativa e à melhoria continua da gestão e do desempenho institucional.

arágrafo único. Cabe ao NUGES, sem prejuízo de outras atribuições instituídas em normas próprias, as seguintes atribuições relativas ao sistema de

planejamento e gestão:

I - assessorar os departamentos e as demais unidades da SEFAZ em relação à formulação e ao al dinidades da SELAZ en la legado a lorindiagad e ao acompanhamento dos planos e projetos, assim como à aferição dos resultados alcançados; II - prestar consultoria interna em métodos, técnicas e

ferramentas na área;

III - zelar pela regulamentação e padronização de procedimentos na SEFAZ;

IV - promover a melhoria contínua dos serviços da SEFAZ; V - realizar diagnóstico de gestão institucional e das

unidades: VIº promover a gestão do conhecimento sobre o

assunto: VII - divulgar, após a homologação pelo Secretário, os resultados relacionados ao alcance das metas das

unidades, ouvidas os demais setores no que se refere a indicadores de sua responsabilidade exclusiva: e VIII - registrar os resultados institucional e das unidades em sistema informatizado da SEFAZ; e

IX - praticar demais atribuições designadas pelo Secretário Municipal da Fazenda.

CAPÍTULO II DA ELABORAÇÃO DOS PLANOS E DA AFERIÇÃO DOS RESULTADOS Art. 3º A aprovação e a posterior publicação dos planos

que integram o sistema de planejamento e gestão da SEFAZ devem ser realizadas:

I - Pelo Secretário da Fazenda, no que tange ao Plano Estratégico da instituição, a cada oito anos, a contar do dia 01 de janeiro de 2019; II - Pelo Secretário da Fazenda, até o último dia do mês

de dezembro de cada ano, no que se refere ao Plano de Diretrizes, para o ano subsequente; III - Pelos Diretores e respectivas unidades, até o décimo dia do mês de fevereiro de cada ano, no que

tange aos Planos Diretores respectivos; § 1º O NUGES deve encaminhar ao Secretário, até o dia 10 de dezembro cada ano, os subsídios para elaboração do próximo Plano de Diretrizes da SEFAZ, de modo a possibilitar o cumprimento dos prazos para publicação dos planos.

§ 2º Por racionalidade administrativa, os Planos Diretores podem ter previsão de ações e metas para o

nício, devendo ser observada a sua publicação anual nos prazos previstos neste artigo. § 3º O Plano Diretor de Tecnologia da Informação deverá consolidar as demandas oriundas dos outros planos e iniciativas das diversas unidades da SEFAZ, além de contemplar as ações afetas ao próprio setor,

devendo ser apresentado até o último dia do mês de fevereiro de cada ano. § 4º Os Planos Diretores serão formalizados por meio de contratos de resultados firmados entre a Secretaria da Fazenda e os respectivos setores, tendo como interveniente o NUGES.

§ 5º A aprovação e publicação do Plano Estratégico poderá ocorrer em período inferior ao definido no § deste artigo, observada a conveniência e oportunidade do ato administrativo.

DO ACOMPANHAMENTO DOS PLANOS E DOS RESULTADOS

Art. 4º As unidades da SEFAZ, com o apoio técnico do NUGES, devem promover o acompanhamento dos resultados alcançados e da implementação das ações previstas no Plano de Diretrizes da SEFAZ e nos planos

§ 1º A apuração da implementação das ações previstas no Plano de Diretrizes da SEFAZ e nos planos diretores será realizada com base no acompanhamento da execução das etapas que compõem a respectiva ação, cujos dados serão alimentados em sistema

ação, cujos addos serao alimentados em sistema informatizado de monitoramento. § 2º Todas as unidades da SEFAZ, com apoio do NUGES, devem realizar reuniões periódicas para acompanhamento da implementação dos planos e do

acompanhamento da implementação dos planos e do alcance dos resultados das unidades. Art. 5º O acompanhamento dos planos e a aferição dos resultados institucional e das unidades serão realizados pelo NUGES com base em informações fornecidas pelas unidades e na extração de dados de sistema informatizado próprio de monitoramento, além

sistema informatizado proprio de monitoramento, alem de outras soluções corporativas pertinentes. § 1º Até o décimo dia útil após a publicação dos planos diretores, as unidades devem encaminhar ao NUGES, para fins de acompanhamento e cômputo dos resultados, o detalhamento, em etapas, das ações sob sua responsabilidade previstas nos planos.

§ 2º Todas as unidades técnicas da SEFAZ, inclusive, o Tribunal Administrativo de Tributos (TATM), devem o mibulial Administrativo de mibulos (narm), devenencaminhar ao NUGES, para registro, a implementação das ações, sob sua responsabilidade, previstas nos planos e os dados relativos ao alcance das metas, quando estes não puderem ser extraídos dos sistemas corporativos da SEFAZ ou quando expressamente solicitados pelo NUGES.

Solicitados pero NOGES. § 3º O envio dos dados de que trata o parágrafo anterior ocorrerá de acordo com o disposto a seguir. I - até cinco dias úteis antes do término do mês, o NUGES deverá remeter, ou disponibilizar, relatórios com etapas e ações, sob responsabilidade das unidades, com previsão de conclusão até o final do respectivo mês; e

II - até o quinto dia útil após o término do mês, as unidades deverão remeter ao NUGES, quando solicitadas, relatório informando a situação das etapas

e ações sob sua responsabilidade; e § 4º Até o décimo dia útil de cada mês, o NUGES deverá elaborar e remeter aos diretores de departamento e ao Secretário relatório consolidado com dados sobre a

secretario relation consolidado com dados sobre a implementação dos planos até o mês anterior. § 5º Caberá ao NUGES realizar a validação dos resultados das unidades e efetuar eventual saneamento das diferenças apuradas, com anuência do respectivo titular da unidade envolvida.

§ 6º Os resultados institucional e das unidades, aferidos pelo NUGES, serão periodicamente homologados pelo Secretário da Fazenda e posteriormente divulgados.

§ 7º O Secretário, a partir do exame da sistemática de acompanhamento dos planos, pode alterar a periodicidade de envio dos dados, bem como, em função da necessidade de serviço, ajustar os demais prazos fixados neste artigo. § 8º Incumbe ao NUGES a responsabilidade pela

manutenção e integridade do registro dos dados para fins de acompanhamento dos planos e de aferição dos

resultados das unidades. Art. 6º O Plano Estratégico, o Plano de Diretrizes e os Planos Diretores podem ser revistos caso haja a superveniência de fatos que justifiquem a necessidade de ajustes. § 1º A revi

de ajustes. § 1º A revisão do plano estratégico da SEFAZ será realizada mediante autorização do Secretário, a partir de proposta apresentada pelos diretores de departamento, com apoio técnico do NUGES. § 2º O ajuste do Plano de Diretrizes, bem como dos Planos Diretores das unidades, será efetuado pelo NUGES, mediante prévia anuência do Secretário e ouvidas as unidades envolvidas, e deve analisar o grau de alcance das metas estabelecidas, com o objetivo de acrescentar, alterar ou extinguir acões acordadas, bem acrescentar, alterar ou extinguir ações acordadas, bem como, excepcionalmente, repactuar metas. CAPITULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º De modo a possibilitar a evolução dos indicadores a serem definidos no âmbito dos planos que integram o

a seren de inicios no ambito dos parios que integran o sistema de planejamento e gestão:

I – o NUGES deve encaminhar ao Secretário, juntamente com os subsídios para a elaboração do Plano de Diretrizes da SEFAZ, propostas de definição e acompanhamento de indicadores para cômputo dos resultados institucional e das unidades;

resunidados institucional e das unidades; II - as unidades gestoras dos sistemas da SEFAZ, devem disponibilizar, sempre que possível, no âmbito das soluções corporativas de tecnologia da informação, funcionalidades que permitam a extração de dados relativos a indicadores para aferir os resultados institucional e das unidades; e III - o Secretário da Fazenda poderá indicar outras ações corporativas pertinentes

ações corporativas pertinentes

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da sua

publicação. Gabinete do Secretário Municipal da Fazenda de Mossoró, em 01 de março de 201

Abraão Padilha de Brito Secretaria da Fazenda

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM) Presidente: Edmilson Freire Junior Secretária: Vânia Maria Pereira

PROCESSO N°: 0119/2017 - TATM e PFA-2017.010783-8- SEFAZ

REMESSA NECESSÁRIA REMESSA NECESSARIA
RELATOR (A): HUGNELSON VIEIRA DA SILVA
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RECORRIDO: RITA MARTINS DE MIRANDA
NOTIFICAÇÃO – AO CONTRIBUINTE
ACÓRDÃO 001/2019 – TATM
Notificamos que no dia 08 (oito) do mês de janeiro de
2019, às 11h30min, reuniu-se o Tribunal Administrativo
de Tributos Municipais – TATM, na Secretaria Municipal

de Iributos Municipais – IATM, na Secretaria Municipal da Fazenda, e que julgou na oportunidade, o Processo nº 0119/2017 – TATM (PFA de Origem 2017.010783-8 – SEFAZ), tendo como requerente a Sra. Rita Martins de Miranda, conhecendo do recurso voluntário, para no mérito dar-lhe provimento parcial, reformando a decisão de primeira instância, por seus fundamentos jurídicos, de não reconhecer a prescrição de IPTU/TCL, referentes aos anos de 1997 a 2002 e conhecer a prescrição relativos aos exercícios de 2003 a 2005, do imóvel inscritos no cadastro municipal sob o no

1.0011.144.04.0462.0000.0.
Sala das Reuniões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Mossoró, 07 de fevereiro de

PROCESSO Nº: 0070/2018 - TATM e PFA-2017.001674-3- SEFAZ

REMESSA NECESSÁRIA RELATOR (A): INESSA DA MOTA LINHARES VASCONCELOS

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RECORRIDO: DEOCLECIANO QUIRINO ้อดร SANTOS

NOTIFICAÇÃO - AO CONTRIBUINTE

NOTIFICAÇÃO - ACORDÃO - ACORDÃO 009/2019 - TATM Notificamos que no dia 16(quinze) do mês de janeiro de 2019, às 11h30min, reuniu-se o Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, na Secretaria Municipal da Fazenda, e que julgou na oportunidade, o Processo nº 0070/2018 – TATM (PFA de Origem 2017.001674-3 – SEFAZ), tendo como requerente o Sr. Deocleciano 3 – SEFAZ), tendo como requerente o on percer da Douta Quirino Santos, em consonância com parecer da Douta Procuradora, conheceu do recurso de ofício, para no mantendo a decisão de mérito negar-lhe provimento, mantendo a decisão de singular, que julgou procedente o pedido do contribuinte relativo a Prescrição de IPTU e TCL, dos anos de 1993 a 2005, 2008 a 2012, do imóvel inscrito no cadastro municipal sob o nº 1.0010.054.04.0284.0000.9, devendo, entretanto, serem cobrados de imediato os débitos dos exercícios posteriores, caso existam.

PROCESSO N°: 0067/2018 - TATM e PFA-2017.007930-3- SEFAZ

REMESSA NECESSÁRIA

REMESSA NECESSÁRIA
RELATOR (A): JOSÉ CARLOS LINS DE MATOS
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RECORRIDO: RAIMUNDO LUCAS DA SILVA
NOTIFICAÇÃO – AO CONTRIBUINTE
ACÓRDÃO 008/2019 – TATM
Notificamos que no dia 15 (quinze) do mês de janeiro de
2019, às 11h30min, reuniu-se o Tribunal Administrativo
de Tributos Municipais – TATM, na Secretaria Municipal
da Fazenda, e que julgou na oportunidade, o Processo
nº 00672018 – TATM (PFA de Origem 2017.007930-3 –
SEFAZ), tendo como requerente o Sr. Raimundo Lucas
da Silva, conhecendo da remessa necessária, para no da Silvá, conhecendo da remessa necessária, para no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão de primeira instância, que julgou procedente o pedido do contribuinte relativo a Prescrição de IPTU e TCL, dos anos de 1992 a 2005, 2008 a 2011 do imóvel inscrito no cadastro municipal sob o nº 1.0006.010.04.0333.0000.0, devendo, entretanto, serem cobrados de imediato os débitos dos exercícios posteriores, caso existam.

REMESSA NECESSÁRIA RELATOR (A): MÁRIO HENRIQUE CARLOS DO RÊGO

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RECORRIDO: ANILDO CAVALCANTE DE ANRADE

NOTIFICAÇÃO – AO CONTRIBUINTE ACÓRDÃO 151/2018 – TATM Notificamos que no día 18 (dezoito) do mês de dezembro de 2018, às 11h30min, reuniu-se o Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, na

Secretaria Municipal da Fazenda, e que julgou na oportunidade, o Processo nº 0026/2018 – TATM (PFA de Origem 2017.013747-8 – SEFAZ), tendo como requerente o Sr. Anildo Cavalcante de Andrade, conhecendo do recurso ex officio, para no mérito negar-lhe provimento, mantendo a decisão de primeira instância no septido de que sejam Despitodos instância, no sentido de que sejam Desativados os Débitos, referentes a Taxa de Localização de Funcionamento – TLF e ao Imposto Sobre Serviços – ISS, profissional autônomo, gerados através da inscrição sob o nº 010.737-9 dos exercícios de 2009 e seguintes do sistema informatizado desta Secretaria, sendo posteriormente efetivada a baixa cadastral. Entretanto, opta por reformar a decisão de primeira instância, apenas para complementá-la, e que seja Instancia, apenas para compiementa-ia, e que seja instaurado um novo procedimento a ser efetivado por quem de direito, para verificar e apurar e, se for o caso, aplicabilidade da multa prevista no parágrafo 4º do art. 97 do CTM em desfavor do recorrido.

PROCESSO N°: 0114/2018 - TATM e PFA-2018.004114-7- SEFAZ

EU 10. 1/14-7 - SEFAZ
REMESSA NECESSÁRIA
RELATOR (A): INESSA DA MOTA LINHARES
VASCONCELOS

RECORRENTE FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

RECORRIDTE FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RECORRIDO: ADEMAR DA NOBREGA LUCENA NOTIFICAÇÃO – AO CONTRIBUINTE ACÓRDÃO 150/2018 – TATM Notificamos que no día 18 (dezoito) do mês de dezembro de 2018, às 11h30min, reuniu-se o Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, na Secretaria Municipal da Fazenda, e que julgou na oportunidade, o Processo nº 0114/2018 – TATM (PFA de Origem 2018.004114-7 – SEFAZ), tendo como requerente o Sr. Ademar da Nobrega, conhecendo do recurso ex officio, para no mérito negar-lhe provimento, mantendo a decisão de primeira instância, reconhecendo a ilegalidade das cobranças de ISS/TLF referente a exclusão dos débitos relativo aos anos de 2009 e seguintes, bem como a baixa da inscrição no 2009 e seguintes, bem como a baixa da inscrição no cadastro mercantil nº 011.295-0 no SIAT. Entretanto, opta por reformar a decisão de primeira instância, apenas para complementá-la, e que seja instaurado um novo procedimento a ser efetivado por quem de direito, para verificar e apurar e, se for o caso, aplicabilidade da multa prevista no parágrafo 4º do art. 97 do CTM em desfavor do recorrido.

PROCESSO N°: 0019/2018 - TATM e PFA-2017.008652-0- SEFAZ

REMESSA NECESSÁRIA REMESSA NECESSARIA
RELATOR (A): JOSÉ CARLOS LINS DE MATOS
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RECORRIDO: EDSON JOSÉ DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO – AO CONTRIBUINTE
ACORDÃO 007/2019 – TATM

Notificamos que no dia 15(quinze) do mês de janeiro de 2019, às 11h30min, reuniù-se o Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, na Secretaria Municipal de Fibulos Mulnicipais – TATM, ha Sectedaria Mulnicipais da Fazenda, e que julgou na oportunidade, o Processo nº 0019/2018 – TATM (PFA de Origem 2017.008652-0 – SEFAZ), tendo como requerente o Sr. Edson José de Souza, em consonância com parecer da Douta Procuradora, conheceu do recurso de ofício, para no mérito negar-lhe provimento, mantendo a decisão de singular, que julgou procedente o pedido do contribuinte relativo a Prescrição de IPTU e TCL, dos anos de 1994 a 2005, 2008 a 2011, do imóvel inscrito no cadastro municipal sob o nº 1.0003.023.02.0149.0000.3, devendo, entretanto, serem cobrados de imediato os débitos dos exercícios posteriores, caso existam.

PROCESSO Nº: 0098/2017 - TATM e PFA-2014.004336-0- SEFAZ

REMESSA NECESŞÁRIA RELATOR (A): MÁRIO HENRIQUE CARLOS DO

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RECORRIDO: FRANCISCO BATISTA FILGUEIRA NOTIFICAÇÃO – AO CONTRIBUINTE ACORDÃO 005/2019 – TATM Notificamos que no día 15(quinze) do mês de janeiro de 2019, às 11h30min, reuniu-se o Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, na Secretaria Municipal da Fazenda, e que julgou na oportunidade, o Processo no 0098/2017 – TATM (PFA de Origem 2014.004336-0 – SEFAZ), tendo como requerente o Sr. Francisco Batista Filgueira, em consonância com parecer da Douta Procuradora, conheceu do recurso de ofício. Douta Procuradora, conheceu do recurso de ofício, para no mérito negar-lhe provimento, mantendo a decisão singular, que julgou procedente em parte, com fundamentos no reconhecimento da prescrição circunscrita aos débitos referentes aos exercícios de 1992 a 2000 e de 2003 a 2007, e de não reconhecer a prescrição dos débitos dos exercícios de 2001, 2002 e de 2008, 2009, 2010 e 2011, do imóvel inscrito no cadastro municipal sob o nº 1.0007.036.01.0022.0000.2, haja vista a confissão de débitos através do REPACE Nº 100180159, devendo, entretanto, serem cobrados



de imediato os débitos dos exercícios posteriores, caso

PROCESSO Nº: 0068/2018 - TATM e PFA-2017.013867-9- SEFAZ

REMESSA NECESSÁRIA RELATOR (A): HUGNELSON VIEIRA DA SILVA RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RECORRIDO: RAIMUNDO NILSON MARINHO

RECORRIDO: RAIMUNDO NILSON MARINHO NOTIFICAÇÃO – AO CONTRIBUINTE ACÓRDÃO 006/2019 – TATM Notificamos que no dia 15 (quinze) do mês de janeiro de 2019, às 11h30min, reuniu-se o Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, na Secretaria Municipai da Fazenda, e que julgou na oportunidade, o Processo nº 0068/2018 – TATM (PFA de Origem 2017.013867-9 – SEFAZ), tendo como requerente o Sr. Raimundo Nilson Marinho, conhecendo da remessa necessária, para no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão de primeira instância, que julgou procedente o pedido do contribuinte relativo a Prescrição de IPTU e TCL, dos anos de 1993 a 2005, 2009 a 2012, do imóvel inscrito no cadastro municipal sob o nº 1.0008.023.06.2055.0001.9, devendo, entretanto, serem cobrados de imediato os débitos dos exercícios posteriores, caso existam. posteriores, caso existam.

PROCESSO N°: 0072/2018 - TATM e PFA-2017.006239-7- SEFAZ

REMESSA NECESSÁRIA RELATOR (A): INESSA DA MOTA LINHARES VASCONCELOS RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

RECORRIDO: DAVI LIMA DE SANTANA
NOTIFICAÇÃO – AO CONTRIBUINTE
ACÓRDÃO 010/2019 – TATM
Notificamos que no dia 15 (quinze) do mês de janeiro de
2019, às 11h30min, reuniu-se o Tribunal Administrativo
de Tributos Municipais – TATM, na Secretaria Municipais
de Eszanda o que intere una eporturidada o Processo da Fazenda, e que julgou na oportunidade, o Processo nº 0072/2018 – TATM (PFA de Origem 2017.006239-7 – SEFAZ), tendo como requerente o Sr. Davi lima de Santana, conhecendo da remessa necessária, para no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão de primeira instância, que julgou procedente o pedido do contribuinte relativo a Prescrição de IPTU e TCL, dos anos de 1995 a 1998, 2001 a 2005 e 2009 a 2012, do imóvel inscrito no cadastro municipal sob o nº 1.0016.046.02.0096.0000.9, devendo, entretanto, serem cobrados de imediato os débitos dos exercícios posteriores, caso existam.

PROCESSO N°: 0107/2018 - TATM e PFA-2017.012736-7- SEFAZ

REMESSA NECESSÁRIA RELATOR (A): INESSA DA MOTA LINHARES VASCONCELOS RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

RECORRIDO: EDIVAL ALMEIDA NOTIFICAÇÃO – AO CONTRIBUINTE ACÓRDÃO 014/2019 – TATM

ACORDAO 014/2019 - IATIM
Notificamos que no dia 22 (vinte e dois) do mês de janeiro de 2019, às 11h30min, reuniu-se o Tribunal Administrativo de Tributos Municipais - TATM, na Secretaria Municipal da Fazenda, e que julgou na oportunidade, o Processo nº 0107/2018 - TATM (PFA de Origem 2017.012736-7 - SEFAZ), tendo como requerente o Sr. Edival Almeida, conhecendo da remessa necessária, para no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão de primeira instância, provimento, mantendo a decisao de primeira instancia, que julgou procedente o pedido do contribuinte relativo a Prescrição de IPTU e TCL, dos exercícios de 1992 a 2006 e 2009 a 2012, do imóvel inscrito no cadastro municipal sob o nº 1.0001.102.01.0028.0002.7, devendo, entretanto, serem cobrados de imediato os débitos dos exercícios posteriores, caso existam.

PROCESSO N°: 0105/2018 - TATM e PFA-2017.015338-4- SEFAZ

REMESSA NECESSÁRIA RELATOR (A): VASCONCELOS INESSA DA MOTA LINHARES VASCONCELOS RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RECORRIDO: ELPÍDIO VIRGINIO CHAVE NOTIFICAÇÃO – AO CONTRIBUINTE ACÓRDÃO 013/2019 – TATM

ACORDAO 013/2019 – IATIM Notificamos que no día 22 (vinte e dois) do mês de janeiro de 2019, às 11h30min, reuniu-se o Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, na Secretaria Municipal da Fazenda, e que julgou na oportunidade, o Processo nº 0105/2018 – TATM (PFA de Origem 2017.015338-4 – SEFAZ), tendo como requerente o Sr. Elpídio Virginio Chaves, conhecendo da remessa necessária, para no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão de primeira instância, que julgou procedente o pedido do contribuinte relativo a Prescrição de IPTU e TCL, dos exercícios de 1997 a 2005 e 2008 a 20012 do imóvel inscrito no cadastro municipal sob o nº 1.0005.037.02.0274.0000.2. devendo, entretanto, serem cobrados de imediato os débitos dos exercícios posteriores, caso existam.

PROCESSO N°: 0098/2018 - TATM e PFA-2017.006134-0- SEFAZ

REMESSA NECESSÁRIA RELATOR (A): MÁRIO HENRIQUE CARLOS DO RÊGO

RÊGO
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RECORRIDO: VERA GOMES DE OLIVEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO – AO CONTRIBUINTE
ACÔRDÃO 012/2019 – TATM
Notificamos que no dia 22 (vinte e dois) do mês de
janeiro de 2019, às 11h30min, reuniu-se o Tribunal
Administrativo de Tributos Municipais – TATM, na
Secretaria Municipal da Fazenda, e que julgou na
oportunidade, o Processo nº 0098/2018 – TATM
(PFA de Origem 2017.006134-0 – SEFAZ), tendo
como requerente a Sra. Vera Gomes de Oliveira
Castro, conhecendo da remessa necessária, para no
mérito. neoar-lhe provimento. mantendo a decisão de mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão de merito, negar-ine provimento, maluento a uecisso de primeira instância, que julgou procedente o pedido do contribuinte relativo a Prescrição de IPTU e TCL, dos exercícios de 1992 a 2005 e 2009 a 20011 do imóvel inscrito no cadastro municipal sob o nº 1.0015.053.03.0561.0000.0, devendo, entretanto, serem cobrados de imediato os débitos dos exercícios posteriores caso existam posteriores, caso existam.

PROCESSO N°: 0091/2018 - TATM e PFA-2017.007579-0- SEFAZ

REMESSA NECESSÁRIA
RELATOR (A): HUGNELSON VIEIRA DA SILVA
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RECORRIDO: RAIMUNDO FRANCISCO DO MONTE
NOTIFICAÇÃO – AO CONTRIBUINTE
ACÓRDÃO 011/219 – TATM
Notificamos que no dia 22 (quinze) do mês de janeiro de
2019, às 11h30min, reuniu-se o Tribunal Administrativo
de Tributos Municipais – TATM, na Secretaria Municipal
da Fazenda, e que julgou na oportunidade, o Processo

da Fazenda, e que julgou na oportunidade, o Processo nº 0091/2018 - TATM (PFA de Origem 2017.007579-O – SEFAZ), tendo como requerente o Sr. Raimundo Francisco do Monte, conhecendo da remessa necessária, para no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão de primeira instância, que julgou procedente o pedido do contribuinte relativo a Prescrição de IPTU e TCL, dos anos de 1993 a 2005 e 2008 a 2012, acrescentando o ano de 2013, por se encontrar prescrito, do imóvel inscrito no cadastro municipal sob o nº 1.0003.048.04.0441.0000.4, devendo, entretanto, serem cobrados de imediato os débitos dos exercícios posteriores, caso existam.

PROCESSO Nº: 0117/2018 - TATM e PFA-2017.015220-5- SEFAZ

REMESSA NECESSÁRIA

REMESSA NECESSÁRIA
RELATOR (A): JOSÉ CARLOS LINS DE MATOS
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RECORRIDO: ALCINDO DE SORDI
NOTIFICAÇÃO - AO CONTRIBUINTE
ACÓRDÃO 016/2019 - TATM
Notificamos que no dia 22(vinte e dois) do mês de
janeiro de 2019, às 11h30min, reuniu-se o Tribunal
Administrativo de Tributos Municipais - TATM, na
Secretaria Municipal da Fazenda, e que julgou na
oportunidade, o Processo nº 0117/2018 - TATM (PFA
de Origem 2017.015220-5 - SEFAZ), tendo como
requerente o Sr. Alcindo Sordi, em consonância com
parecer da Douta Procuradora, conheceu do recurso
de ofício, para no mérito negar-lhe provimento,
mantendo a decisão de singular, que julgou procedente
o pedido do contribuinte relativo a Prescrição de
IPTU e TCL, dos anos de 1997 a 2005, 2009 à 2012,
do imóvel inscrito no cadastro municipal sob o nº do imóvel inscrito no cadastro municipal sob o nº 1.0004.011.02.0145.0000.0, devendo, entretanto, serem cobrados de imediato os débitos dos exercícios posteriores, caso existam.

PROCESSO Nº: 0123/2018 - TATM e PFA-2018.004979-2- SEFAZ

REMESSA NECESSÁRIA RELATOR (A): JOSÉ CARLOS LINS DE MATOS RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RECORRIDO: CICERO DIX-SEPT ROS RECORRIDO: CICERO DIX-SEPT ROSADO GUIMARÃES NOTIFICAÇÃO – AO CONTRIBUINTE ACORDÃO 018/2019 – TATM Notificamos que no dia 29(vinte e nove) do mês de janeiro de 2019, às 11h30min, reuniu-se o Tribunda Administrativo de Tributos Municipais – TATM, na Secretaria Municipal da Fazenda, e que julgou na oportunidade, o Processo nº 0123/2018 – TATM (PFA de Origem 2018.004979-2 – SEFAZ), tendo como requerente o Sr. Cicero Dix- Sept Rosado Guimarães, em consonância com parecer da Douta Procuradora, conheceu do recurso de ofício, para no mérito negar-ROSADO

lhe provimento, mantendo a decisão de singular, que julgou procedente em parte, com fundamentos no reconhecimento da prescrição circunscrita aos débitos referentes aos exercícios de 1992 a 2005, 2012 e 2013, decidindo pela legitimidade da cobrança dos débitos dos exercícios de 2008 a 2011, do imóvel inscrito no cadastro municipal sob o nº 1.0005.001.02.0068.0000.7, visto que não ocorreu a prescrição pleiteada, pois está em fase de cobrança judicial, devendo, entretanto, serem cobrados de imediato os débitos dos exercícios posteriores, caso existam.

PROCESSO N°: 0096/2018 - TATM e PFA-2018.004279-8- SEFAZ

REMESSA NECESSÁRIA REMESSA NECESSARIA

RELATOR (A): HUGNELSON VIEIRA DA SILVA

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

RECORRIDO: ALZENOR EPITÁCIO DE MORAIS

NOTIFICAÇÃO – AO CONTRIBUINTE

ACÓRDÃO 021/2019 – TATM

Notificamos que no dia 29 (vinte e nove) do mês

de janeiro de 2019, às 11h30min, reuniu-se o

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais - TATM, na Secretaria Municipal da Fazenda, e que julgou na oportunidade, o Processo nº 0096/2018 – TATM (PFA de Origem 2018.004279-8 – SEFAZ), tendo como requerente o Sr. Alzenor Epitácio de Morais, conhecendo da remessa epitado de Morals, cominecentod de ferriessa necessária, para no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão de primeira instância, que julgou procedente o pedido do contribuinte relativo a Prescrição de IPTU e TCL, dos imóveis inscritos no CIM sob os nºs 1.0007.054.03.0267.0000.0, 1.0007.039.01.0056.0000.0, 1.0007.039.01.0056.0000.0, 1.0007.041.01.0011.0000.8, 1.0004.020.04.0252.0007.6, 1.0004.020.04.0252.0008.4, 1.0007.042.03.0218.0000.8 1.0007.042.03.0223.0000.9 1.0007.042.03.0223.0000.9, 1.0004.020.04.0252.0005.0, 1.0007.061.02.0357.0000.7, 1.0007.061.01.0020.0000.7, 1.0007.062.03.0596.0000.7, 1.0007.053.02.0104.0000.7, 1.0007.041.01.0004.0000.8, 1.0004.020.04.0252.0006.8 1.0004.020.04.0252.0009.2 1.0007.042.03.0213.0000.5 1.0007.059.03.0187.0000.6 1.0007.059.03.0181.0000.9, 1.0007.041.01.0025.0000.0, 1.0007.041.01.0015.0000.6, 1.0007.039.03.0275.0000.5, 1.0007.053.02.0152.0000.6, 1.0007.059.02.0153.0000.9, referente ao(s) exercício(s) de (2001 e 2002) 1.0004.020.04.0252.0003.3, 1.0004.020.04.0252.0002.5 1.0004.020.04.0252.0004.1, referente ao(s) exercício(s) de (2001, 2002 e 2010) 1.00007.053.02.0125.0000.9 e referente 1.0007.059.02.0148.0000.8, referente ao(s) exercício(s) de (1998, 2001 e 2002) 1.0004.020.03.0252.0001.9, referente ao(s) exercício(s) de (2000, 2001 e 2002) 1.0007.061.02.0370.0000.2 e 1.0019.044.02.0108.0000.6, referente ao(s) exercício(s) de (2002), devendo, entretanto, serem cobrados de imediato os débitos dos exercícios

PROCESSO Nº: 0126/2018 - TATM e PFA-2014.014109-4- SEFAZ

posteriores, caso existam.

REMESSA NECESŞÁRIA RELATOR (A): MÁRIO HENRIQUE CARLOS DO RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RECORRIDO: FRANCISCO JAIME DA SILVA NOTIFICAÇÃO – AO CONTRIBUINTE ACORDÃO 019/2019 – TATM Notificamos que no dia 29 (vinte e nove) do mês de janeiro de 2019, às 11h30min, reuniu-se o Tribunda Administrativo de Tributos Municipais – TATM, na Secretaria Municipal da Fazenda, e que julgou na oportunidade, o Processo nº 0126/2018 – TTM (PFA de Origem 2014.014109-4 – SEFAZ), tendo como requerente o Sr. Francisco Jaime da Silva, conhecendo da remessa necessária, para no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão de primeira instância, que julgou procedente o pedido do contribuinte relativo. que julgou procedente o pedido do contribuinte relativo a Prescrição de IPTU e TCL, dos anos de 1994 a 2002, do imóvel inscritos no cadastro municipal sob o nº 1.0006.049.01.0037.0001.8, devendo, entretanto, serem cobrados de imediato os débitos dos exercícios restrictors case existem posteriores, caso existam.

PROCESSO N°: 0115/2018 - TATM e PFA-2017.008752-7- SEFAZ

REMESSA NECESSÁRIA

RELATOR (A): JOSÉ CARLOS LINS DE MATOS RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RECORRIDO: LINDALVO DAMACENO DA SILVA NOTIFICAÇÃO – AO CONTRIBUINTE ACÓRDÃO 015/2019 – TATM

ACORDAO 013/2019 – IATIM Notificamos que no día 22 (vinte e dois) do mês de janeiro de 2019, às 11h30min, reuniu-se o Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, na Secretaria Municipal da Fazenda, e que julgou na oportunidade, o Processo nº 0115/2018 – TATM (PFA de Origem 2017.008752-7 – SEFAZ), tendo como requerente o Sr. Lindalvo Damaceno da Silva, conhecendo da remessa necessária, para no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão de primeira instância, que julgou procedente o pedido do contribuinte relativo a Prescrição de IPTU e TCL, dos exercícios de 1994 a 2006 e 2009 a 2012. do imóvel inscrito no cadastro municipal sob o nº 1.0002.016.03.0599.0000.0, devendo, entretanto, serem cobrados de imediato os débitos dos exercícios

posteriores, caso existam. Sala das Reuniões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Mossoró, 27 de fevereiro de

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM) Presidente: Edmilson Freire Junior Secretária: Vânia Maria Pereira

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos A Secretaria do Tribunal Administrativo de Inibutos Municipais, em nome do Sr. Presidente em exercício Edmilson Freire Junior, NOTIFICA que o Proc. nº 0032/2019 - TATM (PFA de Origem 2019.001514-9 a pedido de Prescrição de IPTU/TCL, tendo como requerente o Sr. Dehuel Vieira Diniz, será julgado em 2ª instância no dia 12 de março de 2019 às 11h30min. De acordo com o Art. 59 do Regimento Interno deste Tribunal, aos contribuintes interessados nos processos es interessados nos processos es processos es contribuintes interessados nos processos. em julgamento será permitida a participação nas discussões, por seus representantes legais ou por intermédio de advogado habilitado com o devido instrumento de mandato.

OBS: Serão julgados na primeira Sessão Subsequente, independentemente de nova publicação, os recursos cuja Decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista, de eventual não comparecimento de relator, falta de tempo na Sessão marcada, ou por outro motivo justificado conforme decidido pelos Conselheiros do

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM) Presidente: Edmilson Freire Junior Secretária: Vânia Maria Pereira

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em nome do Sr. Presidente em exercício Edmilson Freire Junior, NOTIFICA que o Proc. nº 0033/2019 - TATM (PFA de Origem a pedido de Prescrição de IPTU/TCL, tendo como requerente o Sr. Dehuel Vieira Diniz, será julgado em 2ª instância no dia 12 de março de 2019 às 11h30min.

De acordo com o Art. 59 do Regimento Interno deste Tribunal, aos contribuintes interessados nos processos em julgamento será permitida a participação nas discussões, por seus representantes legais ou por intermédio de advogado habilitado com o devido nstrumento de mandato.

OBS: Serão julgados na primeira Sessão Subsequente, independentemente de nova publicação, os recursos cuja Decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista, de eventual não comparecimento de relator, falta de tempo na Sessão marcada, ou por outro motivo justificado conforme decidido pelos Conselheiros do tribunal.

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM) Presidente: Edmilson Freire Junior Secretária: Vânia Maria Pereira

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos A Secretaria do Indunal Administrativo de Induita Municipais, em nome do Sr. Presidente em exercício Edmilson Freire Junior, NOTIFICA que o Proc. nº 0170/2018 - TATM (PFA de Origem a pedido de Prescrição de IPTU/TCL, tendo como requerente o Sr. José Francisco Tavares, será julgado em 2ª instância no dia 12 de março de 2019 às 11h30min.

De acordo com o Art. 59 do Regimento Interno deste Tribunal, aos contribuintes interessados nos processos em julgamento será permitida a participação pas

em julgamento será permitida a participação nas discussões, por seus representantes legais ou por intermédio de advogado habilitado com o devido instrumento de mandato.

OBS: Serão julgados na primeira Sessão Subsequente, independentemente de nova publicação, os recursos cuja Decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista, de eventual não comparecimento de relator, falta de tempo na Sessão marcada, ou por outro motivo

iustificado conforme decidido pelos Conselheiros do

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM) Presidente: Edmilson Freire Junior Secretária: Vânia Maria Pereira

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos A Secretária do Tribunal Administrativo de Inbutos Municipais, em nome do Sr. Presidente em exercício Edmilson Freire Junior, NOTIFICA que o Proc. nº 0082/2017 - TATM (PFA de Origem 2017.009800-6 a pedido de Prescrição de Auto de Notificação de ISS, tendo como requerente a empresa F M A Escritório Impolitário Ltda, será julgado em 2ª instância no dia 12 de março de 2019 às 11h30min.

Tribunal, aos contribuintes interessados nos processos em julgamento será permitida a participação nas discussões, por seus representantes legais ou por intermédio de advogado habilitado com o devido instrumento de mandato.

OBS: Serão julgados na primeira Sessão Subsequente. independentemente de nova publicação, os recursos cuja Decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista, de eventual não comparecimento de relator, falta de tempo na Sessão marcada, ou por outro motivo justificado conforme decidido pelos Conselheiros do tribunal.

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM) Presidente: Edmilson Freire Junior Secretária: Vânia Maria Pereira

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em nome do Sr. Presidente em exercício Edmilson Freire Junior, NOTIFICA que o Proc. nº 0171/2018 - TATM (PFA de Origem 2017.013594-7 a pedido de Prescrição de IPTU/TCL, tendo como requerente o Sr. José Gomes da Silva, será julgado em 2ª instância no dia 12 de março de 2019 às 11h30min. De acordo com o Art. 59 do Regimento Interno deste Tribunal, aos contribuintes interessados nos processos em julgamento será permitida a participação nas em julgamento será permitida a participação nas

em julgamento será permitida a participação nas discussões, por seus representantes legais ou por intermédio de advogado habilitado com o devido instrumento de mandato.

OBS: Serão julgados na primeira Sessão Subsequente, independentemente de nova publicação, os recursos cuja Decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista, de eventual não comparecimento de relator, falta de tempo na Sessão marcada, ou por outro motivo justificado conforme decidido pelos Conselheiros do tribunal.

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM) Presidente: Edmilson Freire Junior Secretária: Vânia Maria Pereira

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em nome do Sr. Presidente em exercício Edmilson Freire Junior, NOTIFICA que o Proc. nº 0132/2017 - TATM (PFA de Origem 2014.008251-9 a pedido de Não Incidência de ISS, tendo como requerente a empresa REPAV – Rosário Edificação Pavimentação Ltda, será julgado em 2ª instância no dia 12 de março Ltda, sera juigado em 2º Instancia no dia 12 de março de 2019 às 11h30min. De acordo com o Art. 59 do Regimento Interno deste Tribunal, aos contribuintes interessados nos processos em julgamento será permitida a participação nas discussões, por seus representantes legais ou por intermédio de advogado habilitado com o devido instrumento de mandato.

OBS: Serão julgados na primeira Sessão Subsequente, independentemente de nova publicação, os recursos cuja Decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista, de eventual não comparecimento de relator, falta de tempo na Sessão marcada, ou por outro motivo justificado conforme decidido pelos Conselheiros do tribunal.

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM) Presidente: Edmilson Freire Junior Secretária: Vânia Maria Pereira

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em nome do Sr. Presidente em exercício Edmilson Freire Junior, NOTIFICA que o Proc. nº 0132/2018- TATM (PFA de Origem 2018.006905-a pedido de Prescrição de IPTU/TCL, tendo como requerente o Sr. Espólio de Otávio Ferreira da Silva, será julgado em 2º instância no dia 12 de março de 2019 às 11h30min. De acordo com o Art. 59 do Regimento Interno deste Tribunal, aos contribuintes interessados nos processos em julgamento será permitida a participação nas discussões, por seus representantes legais ou por intermédio de advogado habilitado com o devido instrumento de mandato.

OBS: Serão julgados na primeira Sessão Subsequente, independentemente de nova publicação, os recursos cuja Decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de eventual não comparecimento de relator. falta de tempo na Sessão marcada, ou por outro motivo justificado conforme decidido pelos Conselheiros do tribunal.

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM) Presidente: Edmilson Freire Junior Secretária: Vânia Maria Pereira

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos A Secretaria do Iributinal Administrativo de Iributios Municipiais, em nome do Sr. Presidente em exercício Edmilson Freire Junior, NOTIFICA que o Proc. nº 0162/2018- TATM (PFA de Origem 2018.000019-0 a pedido de Prescrição de IPTU/TCL, tendo como requerente a Sra. Maria de Fátima Ferreira Bessa, será julgado em 2ª instância no dia 12 de março de 2019 a 118/30min. De acordo como Att. 59 de Recimento às 11h30min. De acordo com o Art. 59 do Regimento Interno deste Tribunal, aos contribuintes interessados nos processos em julgamento será permitida a participação nas discussões, por seus representantes legais ou por intermédio de advogado habilitado com o devido instrumento de mandato.

OBS: Serão julgados na primeira Sessão Subsequente, independentemente de nova publicação, os recursos cuja Decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista, de eventual não comparecimento de relator, falta de tempo na Sessão marcada, ou por outro motivo justificado conforme decidido pelos Conselheiros do tribunal.

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM) Presidente: Edmilson Freire Junior Secretária: Vânia Maria Pereira

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos A Secretaria do Tribunal Administrativo de Inibutos Municipais, em nome do Sr. Presidente em exercício Edmilson Freire Junior, NOTIFICA que o Proc. nº 0034/2019 - TATM (PFA de Origem 2018.013552-4 a pedido de Prescrição de Auto de Infração de TLF, tendo como requerente a empresa Churrascaria Tradição Gaúcha Ltda, será julgado em 2º instância no dia 12 de março de 2019 às 11h30min. De acordo com o Art. 59 do Regimento Interno deste Tribunal, aos contribuintes interessados nos processos em julgamento será permitida a participação nas discussões, por seus representantes legais ou por intermédio de advogado habilitado com o devido instrumento de mandato.

OBS: Serão julgados na primeira Sessão Subsequente, independentemente de nova publicação, os recursos cuja Decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista, de eventual não comparecimento de relator, falta de tempo na Sessão marcada, ou por outro motivo justificado conforme decidido pelos Conselheiros do tribunal.

Sala das Reuniões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Mossoró, 27 de fevereiro de

NOTIFICAÇÃO - PAUTA DE JULGAMENTO - TATM

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos A Secretaria do Iribunal Administrativo de Iribunos Municipais (TATM), por determinação do Sr. Presidente em exercício Edmilson Freire Junior, TORNA PÚBLICO que será(ao) julgados em segunda instância administrativa, na sessão ordinária do dia 12 de março de 2019, na sala de Reuniões do TATM, na Secretária Municipal da Fazenda, com endereço na Avenida Alberto Maranhão, nº 1180, centro, a partir das 11h30min, o(s) processo(s) administrativos a seguir relacionados.

Fica esclarecido que de acordo com o Art. 59 do Regimento Interno do TATM, aos contribuintes interessados nos processos em julgamento será permitida a participação nas discussões, por seus representantes legais ou por intermédio de advogado habilitado com o devido instrumento de mandato.

Será(ao) julgado(s) na primeira sessão subsequente, independentemente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista, de eventual não comparecimento de relator, falta de tempo na Sessão marcada, ou por outro motivo justificado conforme decidido pelos Conselheiros do tribunal

Sala das Reuniões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Mossoró, 27 de fevereiro de

1) Processo nº 0032/2019 – TATM (PFA DE ORIGEM Nº 2019.001514-9- SEFAZ) Recorrente: Fazenda Pública Municipal Recorrido(a): Dehuel Vieira Diniz Assunto: Prescrição de IPTU/TCL 2) Processo nº 0033/2019 - TATM (PFA DE ORIGEM Nº 2019.001515-7 - SEFAZ) Recorrente: Fazenda Pública Municipal Recorrido(a): Dehuel Vieira Diniz

Assunto: Prescrição de IPTU/TCL 3) Processo nº 0170/2018 - TATM (PFA DE ORIGEM Nº

2017.008811-6 - SEFAZ)
Recorrente: Fazenda Pública Municipal Recorrido(a): José Francisco Tavares Assunto: Prescrição de IPTU/TCL

ASSUND: Prescrição de IPTU/TCL 4) Processo nº 0082/2017 – TATM (PFA DE ORIGEM Nº 2017. 009800-6 - SEFAZ) Recorrente: Fazenda Pública Municipal Recorrido(a): F M A Escritório Imobiliário Ltda Assunto: Prescrição de Auto de Notificação de ISS 5) Processo nº 0171/2018 – TATM (PFA DE ORIGEM Nº 2017. 013594-7 - SEFAZ)
Recorrente: Fazenda Pública Municipal

Recorrente: Fazenda Pública Municipal
Recorrido(a): José Gomes da Silva
Assunto: Prescrição de IPTU/TCL
6) Processo nº 0132/2017 - TATM (PFA DE ORIGEM Nº
2014.008251-9 - SEFAZ)
Recorrente: Fazenda Pública Municipal
Recorrido(a): REPAV — Rosário Edificação

Pavimentação Ltda Assunto: Não Incidência de ISS

Assunto: Não Incidência de ISS
7) Processo nº 0132/2018 - TATM (PFA DE ORIGEM Nº
2018.006905-0 - SEFAZ)
Recorrente: Fazenda Pública Municipal
Recorrido(a): Espólio de Otávio Ferreira da Silva
Assunto: Prescrição de IPTU/TCL
8) Processo nº 0162/2018 - TATM (PFA DE ORIGEM
Nº 2018. 000019-0 - SEFAZ)
Recorrente: Fazenda Pública Municipal
Recorrente: Fazenda Pública Municipal
Recorrente: Assunta de Fátima Ferreira Ressa

Recorrido(a): Maria de Fátima Ferreira Bessa Assunto: Prescrição de IPTU/TCL 9) Processo nº 0034/2019 — TATM (PFA DE ORIGEM Nº 2018. 013552-4 - SEFAZ)

Recorrente: Fazenda Pública Municipal Recorrido(a): Churrascaria Tradição Gaúcha Ltda Assunto: Prescrição de Auto de Infração TLF

Secretaria Municipal DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0238/2019 - SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com

Complementar nº 105, de 04 de julno de 2014, com suas alterações posteriores, e; CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo identificado, bem como memorando nº 0165/2019 de 22/02/2019, Secretaria Municipal da Saúde - Unidade de Gestão do trabalho, e com embasamento no art. 99, da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de

99, da Lei Completinenta in 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal), R E S O L V E: Art. 1º - CONCEDER, a pedido, ao(a) servidor(a) Felipe Galvão Ferreira, matrícula nº 13.321-3, vinculo 1, Tècnico de Raio X, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal da Saúde – Centro Clinico Professor Vingt-Um Rosado, Liconde pare Trates de Jatenago Portioularoa Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, pelo prazo de 02 (dois) anos, com vigência de 01/03/2019 à 01/03/2021, devendo retornar às suas atividades profissionais no dia seguinte ao do

término da licença. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 25 de fevereiro de 2019.

Pedro Almeida Duarte Secretário de Administração

PORTARIA Nº 244/2019-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com

considerações posteriores, e;
CONSIDERANDO o requerimento firmado pela servidora, abaixo identificado, pleiteando a vacância de cargo público, por motivo de sua posse em outro cargo público inacumulável, bem como o Parecer prolatado pelo Assessor Jurídico desta Secretaria, e com fundamento no art. 38, inciso VI, da Lei Complementar nº 29/2008, de 16 de dezembro de 2008 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de

Jurialco dos Servidores Fublicos do initirio, por de Mossoró),
R E S O L V E:
Art. 1º - DECLARAR a vacância do cargo público de Cirurgião Dentista, ocupado pela servidora Jeanny Guedes Silva Freire de Souza, sob matrícula nº 12.448-6, lotada na Secretaria Municipal da Saúde – UPA II – Conchecita Ciarline, em razão de posse em outro cargo público inacumulável. Art. 2º - Esta Portaria

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 27 de fevereiro de 2019.

Pedro Almeida Duarte Secretário de Administração

PORTARIA Nº 250/2019-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com

Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e; CONSIDERANDO o requerimento do servidor, abaixo identificado, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal), RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de servico e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses,

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 02-1999 à 02-2004, ao servidor Francisco Medeiros Lopes, matrícula nº. 5195-0, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - U. de Saúde Marcos Raimundo Costa - Belo Horizonte, com prazo de vigência de 04/03/2019 à 02/06/2019. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 01 de Março de 2019.

Pedro Almeida Duarte Secretário de Administração

PORTARIA Nº 251/2019-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e; CONSIDERANDO o requerimento da servidora, abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença

especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 01 (um) mês, referente ao período aquisitivo de 03-2013 à 03-2018, a servidora Rozanne Coriolano Borges, matrícula nº. 12441-9, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - U. B. S. Agnaldo Pereira - Vingt Rosado, com prazo de vigência de 01/03/2019 à 30/03/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 01 de Março de 2019.

Pedro Almeida Duarte Secretário de Administração

PORTARIA Nº 252/2019-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com

suas alterações posteriores, e; CONSIDERANDO o requerimento da servidora, abaixo dentificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE: - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 04-2012 à 04-2017, a servidora Rita de Fatima Ferreira Lopes, matrícula nº. 11355-7, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - U. Clinica Popular Dr. Ildone Cavalcante - Barrocas, com prazo de vigência de 01/03/2019 à 30/05/2019.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 01 de Março de 2019.

Pedro Almeida Duarte Secretário de Administração

PORTARIA Nº 253/2019-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições legais que lhe confere à Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com

suas alterações posteriores, e; CONSIDERANDO o requerimento do servidor, abaixo identificado, solicitando a concessão de vau "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal), RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 02 (dois) meses, referente ao período aquisitivo de 04-2001 à 04-2006, ao servidor Oton Trigueiro Silva, matrícula nº. 4133-2, ocupante do cargo de Assistente de Manutenção, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - U. de Saúde Maria Soares da Costa - Inocoop, com prazo de vigência de 01/03/2019 à 30/04/2019.

vigencia de 01/03/2019 a 30/04/2019. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 01 de Março de 2019.

Pedro Almeida Duarte Secretário de Administração

PORTARIA Nº 0254/2019 - SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e;

CONSIDERANDO o Certificado de conclusão do curso de Pós-Graduação em Gestão Ambiental, apresentado pelo Guarda Civil Municipal abaixo identificado, bem como o respectivo parecer da Assessoria Jurídica desta como o respectivo parecer da Assessoria Juridica desta Secretaria, e nos termos estabelecidos no art. 20, da Lei Complementar nº. 098, de 24/01/2014 (Plano de Cargos, Carreira e Remunerações dos Guardas Civis do Município de Mossoró), R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Emanuel de Oliveira

Bezerra, matrícula n.º 5080851, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, Classe I, PROGRESSÃO

de Guarda Civil Municipal, Classe I, PROGRESSAO FUNCIONAL para o respectivo Nível III.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 01 de março de 2019.

Pedro Almeida Duarte Secretário de Administração

PORTARIA Nº 0255/2019 - SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; CONSIDERANDO o Diploma de conclusão do curso

de História, apresentado pelo Guarda Civil Municipal abaixo identificado, bem como o respectivo parecer da Assessoria Jurídica desta Secretaria, e nos termos estabelecidos no art. 20, da Lei Complementar nº. 098, de 24/01/2014 (Plano de Cargos, Carreira e Remunerações dos Guardas Civis do Município de

Mossoró),
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Artur Heitor Lopes
de Lima, matrícula n.º 5080827, ocupante do cargo
de Guarda Civil Municipal, Classe I, PROGRESSÃO
FUNCIONAL para o respectivo Nível II.

Art. 2º - Esta Portoria parte ao másor pa data do sua

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 01 de março de 2019.

edro Almeida Duarte Secretário de Administração

PORTARIA Nº 0256/2019 - SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; CONSIDERANDO o Certificado de conclusão do curso de Pós-Graduação em Direito Penal, apresentado pelo Guarda Civil Municipal abaixo identificado, bem como o respectivo parecer da Assessoria Jurídica desta Secretaria, e nos termos estabelecidos no art. 20, da Lei Complementar nº. 098, de 24/01/2014 (Plano de Cargos, Carreira e Remunerações dos Guardas Civis do Municipio de Mossoró)

Cargos, Carreira e Remunerações dos Guardas Civis do Município de Mossoró), R E S O L V E: Art. 1º - CONCEDER ao servidor Gleyton Alexsandro Silva Medeiros, matrícula n.º 5069831, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, Classe II, PROGRESSÃO FUNCIONAL para o respectivo Nível

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 01 de

Pedro Almeida Duarte Secretário de Administração

PORTARIA Nº 0257/2019 - SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; CONSIDERANDO o Certificado de conclusão do curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", em Direito constitucional, apresentado pelo Guarda Civil Municipal abaixo identificado, bem como o respectivo parecer auaixo identificado, pem como o respectivo parecer da Assessoria Jurídica desta Secretaria, e nos termos estabelecidos no art. 20, da Lei Complementar nº. 098, de 24/01/2014 (Plano de Cargos, Carreira e Remunerações dos Guardas Civis do Município de

Mossoró), RE S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Mauricio Helderlanio de Oliveira Freitas, matrícula n.º 5070104, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, Classe II, PROGRESSÃO FUNCIONAL para o respectivo Nível

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 01 de março de 2019.

Pedro Almeida Duarte Secretário de Administração

PORTARIA Nº 0258/2019 - SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; CONSIDERANDO o Certificado de conclusão do curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", em Direito Penal, apresentado pelo Guarda Civil Municipal abaixo identificado, bem como o respectivo parecer da Assessoria Jurídica desta Secretaria, e nos termos estabelecidos no art. 20, da Lei Complementar nº. 098, de 24/01/2014 (Plano de Cargos, Carreira e Remunerações dos Guardas Civis do Município de

Mossoró), R E S O L V E: Art. 1º - CONCEDER ao servidor Italo Gustavo Fernandes de Lima, matrícula n.º 5069890, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, Classe II, PROGRESSÃO FUNCIONAL para o respectivo Nível

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 01 de março de 2019.

Pedro Almeida Duarte Secretário de Administração

PORTARIA Nº 0259/2019 - SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O SECRETARIO MIDITICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; CONSIDERANDO o Certificado de conclusão do curso de Graduação em Administração, apresentado pelo Guarda Civil Municipal abaixo identificado, bem como o respectivo parecer da Assessoria Jurídica desta Secretaria, e nos termos estabelecidos no art. 20, da Lei Complementar nº. 098, de 24/01/2014 (Plano de

Lei Complementar nº. 098, de 24/01/2014 (Plano de Cargos, Carreira e Remunerações dos Guardas Civis do Município de Mossoró), R E S O L V E: Art. 1º - CONCEDER ao servidor Idalecio Siqueira do Nascimento, matrícula n.º 14.304-9, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, Classe III, PROGRESSAO FUNCIONAL para o respectivo Nível II. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 01 de marco de 2019.

março de 2019.

Pedro Almeida Duarte Secretário de Administração

Extrato de Contrato nº 20/2019.

Pregão Presencial nº 104/2018 - SMDSJ. Objeto: A aquisição de gêneros alimentícios objetivando assegurar as Ações Sociais do município de Mossoró. Empresa: BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI - EPP.

- EPP.
CNPJ: 18.695.347/0001-61
Valor: R\$ 304.394,31
Vigência: 12 (doze) meses
Data Da Assinatura: 21.02.2019
Assina Pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado

(Prefeita)

Assina Pela Contratada: Brena Vieira Lira Cavalcante

Extrato de Contrato nº 18/2019.

Pregão Presencial nº 136/2017 - SEMAD. Objeto: A prestação de serviços de reprografia e encadernações para atender as necessidades da Prefeitura de Mossoró. Prefeitura de Mossoro. Empresa: D R DA CRUZ - ME. CNPJ: 22.871.575/0001-12 Valor: R\$ 95.304,96 Vigência: 12 (doze) meses Data Da Assinatura: 13.02.2019

Assina Pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado

Àssina Pela Contratada: Thiago Hillerman de Oliveira

Adesão a ARP nº 02/2018

Pregão Presencial nº 04/2019 - SEFAZ

Pregao Presencial nº 04/2019 - SEFAZ.

Objeto: A prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva e instalação de ar condicionado tipo Split, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Empresa: SS CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 15.595.243/0001-97

CNP3: 15.595.245/0001-97 Valor: R\$ 25.003,10 Vigência: 12 (doze) meses Data Da Assinatura: 22.02.2019 Assina, Pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado

(Prefeita)
Assina Pela Contratada: Adamo Sávio Dias Xavier Peixoto

Extrato de Contrato nº 4/2019.

Pregão Presencial nº 107/2018 - SMS

Pregão Presencial nº 107/2018 - SMS.
Objeto: A manutenção do aparelho radiográfico e manutenção da processadora radiográfica para atender a demanda do Centro Clínico Prof. Vingt Un Rosado (PAM do Bom Jardim).
Empresa: TECHPRÓL SERVIÇOS COMERCIO E LOCAÇÕES EIRELI - ME
CNPJ: 20.399.316/0001-05
Valor: R\$ 12.900,00
Valor: R\$ 12.900,00

Vigência: 12 (doze) meses Data Da Assinatura: 21.01.2019

Assina Pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)

Àssina Pela Contratada: Luan dos Santos Laurindo

Extrato de Contrato nº 7/2019.

Pregão Presencial nº 110/2018 - SEIMURB.

Objeto: A aquisição de matérias para a execução de serviços no sistema de iluminação pública em diversas

ruas de Mossoró. Empresa: J P MAT CONSTRUÇÃO EIRELI. MATERIAL ELETRICO E DE

CNPJ: 18.334.420/0001-70 Valor: R\$ 93.088,50 Vigência: 12 (doze) meses

Data Da Assinatura: 23.01.2019 Assina Pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado

(Prefeita) Assina Pela Contratada: João Paulo de Aguiar Tavares

Extrato de Contrato nº 8/2019.

Pregão Presencial nº 110/2018 - SEIMURB. Objeto: A aquisição de matérias para a execução de serviços no sistema de iluminação pública em diversas ruas de Mossoró

Empresa: LUMEN DIST. DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP.

CNPJ: 27.062.419/0001-24 Valor: R\$ 93.693,00

Vigência: 12 (doze) meses
Data Da Assinatura: 23.01.2019
Assina Pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)

Àssina Pela Contratada: Wesley Maia Benício

Extrato de Contrato nº 9/2019.

Pregão Presencial nº 110/2018 - SEIMURB Objeto: A aquisição de matérias para a execução de serviços no sistema de iluminação pública em diversas

ruas de Mossoró Empresa: R B D DA SILVA - ME. CNPJ: 31.859.224/0001-87 Valor: R\$ 76.459,50 Vigência: 12 (doze) meses Data Da Assinatura: 23.01.2019

Assina Pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado

(Prefeita)
Assina Pela Contratada: Rodrigo Barbosa Domingues da Silva

Extrato de Termo Autorizativo e Contrato de Dispensa

Dispensa Nº 01/2019 – SME Contrato: 23/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada na Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão-de-obra (motorista, auxiliar de cozinha e auxiliar de serviços gerais) em caráter emergencial, em razão da inviabilidade da paralisação das atividades da rede municipal de ensino. Empresa: Prática Assessoria e Terceirização e Serviços – EIRELI

CNPJ nº. 11.774.942/0001-43 Valor global: R\$ 4.495.105,98 (quatro milhões,

quatrocentos e noventa e cinco mil, cento e cinco reais e noventa e oito centavos)

Validade: até 180 (cento e oitenta) dias

Vigência: 25/02/2019 à 24/08/2019 Data da Assinatura do termo: 25 de fevereiro de 2019 Data de Assinatura do Contrato: 25 de agosto de 2019 Assina pelo o Termo e Contrato: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita

Assina pela Contratada: Alex Soares Costa - Bastante

EXTRATO DO TERMO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE

Inexigibilidade N° 01/2019- SEMAD Processo N°. 12/2019 - SEMAD.

Objeto: Fornecimento de água durante o exercício de

Valor: R\$ 99.996,00 (noventa e nove mil, novecentos e

noventa e seis reais)
Empresa: CAERN – COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Data da Assinatura: 01 de março de 2019. Assina pela Contratante: ROSALBA CIARLINI ROSADO – Prefeita

Termo de Apostilamento

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 312/2018, FIRMADO EM 24 DE SETEMBRO DE 2018, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, E A COMUNIDADE DE SAÚDE DE MOSSORÓ, INSCRITA SOB O CNES Nº

SAUDE DE MOSSORÓ, INSCRITA SOB O CNES Nº 2389223. CNPJ: 08.261.349/0001-99.

Objeto: DA EXCLUSÃO: Fica excluída a Cláusula Sexta — Da garantía Contratual do Contrato e o item 7.1.11 da Cláusula Sétima — Dos Encargos das Partes. Empresa: COMUNIDADE DE SAÚDE DE MOSSORÓ CNPJ nº. 08.261.349/0001-99

Data da Assinatura do termo: 28 de fevereiro de 2019 Assina pelo o Termo e Contrato: MARIA DA SAUDADE DE AZEVEDO MOREIRA MACHADO – Secretaria Assina pela Contratada: VALCINEIDE ALVES CUNHA DE SOUZA – Diretoria

Extrato de Pedido de Dispensa, autorização e Contrato

Dispensa Nº 02/2019 - SEMAD - Contrato Nº 26/ 2019 Objeto: Este contrato estabelece Cooperação Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes.

Estudantes. § 1º - O Estágio de Estudantes, obrigatório ou não, será desenvolvido conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso, informadas pelas Instituições de Ensino, nos termos da Lei nº. 11.788/08, tendo como finalidade a preparação para o trabalho

produtivo de educandos. Empresa: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE

CNPJ: 61.600.839/0001-55

Vigência: 12 (doze) meses Período: 28/02/2019 a 28/02/2020 Valor: R\$ 84.240,00 (oitenta e quatro mil, duzentos e quarenta reais)

Data de assinatura do Pedido de Dispensa, autorização e Contrato: 28 de fevereiro de 2019 Assina pelo a empresa: ALESSANDRO SALVATORE MAXIMILIANO ATTINA

Assina pelo a empresa: ROSALBA CIARLINI ROSADO

Extrato de Termo Aditivo

Aditivo Nº 03 de Prorrogação Contratual com reajuste de valor Dispensa Nº 04/2016 – SEMECE

Contrato Nº 196/2016, firmado em 01/03/2016

Objeto: O presente aditivo tem por objeto promover o Prorrogação Contratual com Reajuste de valor do contrato firmado em 01 de março de 2016. Locador: João Udenilson de Oliveira CPF: 088.593.024-04

Valor: R\$ 85.826,52 (oitenta e cinco mil, oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos) Prazo: 12 (doze) meses Vigência: 01/03/2019 à 01/03/2019

Data de Assinatura: 27 de fevereiro de 2019

Assina pelo o município: Magali Nogueira Delfino

Extrato de Termo Aditivo

Aditivo N° 01 Prorrogação contratual Dispensa N° 76/2018 - SMDSJ CONTRATO N° 404/2018, FIRMADO EM 01/11/2018. Empresa: TRÓIA SERVIÇOS LTDA CNPJ: 26.387.303/0001-00



OBJETO: O presente aditivo tem por objeto promover o ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL do contrato firmado em 01/11/2018.

Valor: R\$ 680.339,36 (Seiscentos e oitenta mil trezentos e trinta e nove reais e trinta centavos)

Prazo: 60 (sessenta) dias Vigência: 01/03/2019 à 30/04/2019 Data de Assinatura: 28 de fevereiro de 2019

Assina pela empresa: MARCELO FREIRE DE AGUIAR Assina pelo o município: ROSALBA CIARLINI ROSADO - Prefeita

Secretaria Municipal de Planejamento

PORTARIA Nº 5 , DE 25 de fevereiro de 2019

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orcamentária que especifica e dá outras providências

Prefeita Municipal de Mossoró, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 82.501,50 (oitenta e dois mil, quinhentos e um reais e cinquenta centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada

no Anexo II desta Portaria

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

lossoró/RN, 25 de fevereiro de 2019

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO Secretário do Planejamento

Unidade Orcamentária Ação Fonte Região Valor Natureza Unidade organitemana Agus
Anexo I (Acréscimo)

08.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2090 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ODONTOLOGIA

3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

0.2.00.02 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 82.501,50 82.501,50 43.501,50 40.386,00 12140000 0001 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCICIOS AN IERIORES
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
2070 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Anexo II (Redução)
08.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2090 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ODONTOLOGIA
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
2070 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE 12140000 3.115,50 39.000,00 0001 39.000,00 82.501,50 12140000 0001 82 501 50 43.501,50 43.501,50 39.000,00 12140000 0001 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 12140000 0001 39.000,00

Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social E JUVENTUDE

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e juventude, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 10, § 4º, do Decreto Municipal nº 3.534, de 16 de outubro de 2009, obedecido os termos do Edital COMDICA nº 006/2015, que torna público o resultado do Processo de Escolha, com Data Unificada, de Marente de Canadhes Tutaleza de Municipa de dos Membros dos Conselhos Tutelares do Município de Mossoró, RN, para o Quadriênio 2016/2019, convoca a suplente do Conselho Tutelar da 33ª Zona, Josiane Leão de Oliveira, para assumir o cargo em razão do gozo de férias das conselheiras titulares Maria José de Paula Morais e Itaécia Cristina Pereira, no período de 11 o 15 de proceso do 12 de 19 de proceso do 15 de 15 15 01 a 15 de março de 2019, e de 18 de março à 01 de abril de 2019.

Mossoró, RN, 22 de fevereiro 2019

Lorena Ciarlini Rosado Teixeira Secretária

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ PORTARIAN 1/1/2019 — GP/PREVI

Mossoró/RN, 22 de fevereiro de 2019.

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE

RESOLVE: Art. 1º. CONCEDER, nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 041/2003 C/C Arts. 86, 89 e 12, III, "a", § 3º da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a MARIADA CONCEIÇÃO MEDEIROS DA SILVA, portadora do RG nº 392.514 (3º Via) – SSP/RN, insorita no CPF nº 392.933.514-04, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – UEI Menino Jesus de Praga – Carnaubal, exercendo a função de "Professor – Nível 06-p6A", referência 010, sob a matricula/vínculo 3.401-4/1, benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no valor de R\$ 6.497,11 (seis mil quatrocentos e noventa e sete reais e onze (seis mil quatrocentos e noventa e sete reais e onze centavos), assim discriminados:

Vencimento base (Anexo I da Lei Complementar Municipal 015/2007 c/c Lei Complementar Municipal nº 003/2003 – 30 dias): R\$ 4.763,30; Adicional Tempo de Serviço (Art. 72 da Lei Complementar nº 29/2008 – 36 anos/35%): R\$

Gratificação "VPNI": R\$ 66,66; Valor do Benefício: R\$ 6.497,11.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua

publicação. Publique-se e cumpra-se.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO Presidente do PREVI-Mossoró.

PORTARIA Nº 015/2019 – GP/PREVI Mossoró/RN, 22 de fevereiro de 2019.

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI, no uso das atribulições legais conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 041/2003 C/C Arts. 86, 89 e 12, III, "a", § 3º da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro § 3º da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a MARIA GORETTI LUCENA BARRETO, portadora do RG nº 246.006 (2º Via) – SSP/RN, inscrita no CPF nº 108.044.044-53, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – UEI Alice Dias da Silva, exercendo a função de "Professor – Nível II CLASSE III", referência 003, sob a matrícula/vínculo 4.435-1/1, benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no valor de R\$ 3.765,15 (três mil setercentos e sessenta e cinco reais e quipze centavos) setecentos e sessenta e cinco reais e quinze centavos) assim discriminados:

Vencimento base (Anexo I da Lei Complementar Municipal 015/2007 c/c Lei Complementar Municipal nº

Nodicional Tempo de Serviço (Art. 72 da Lei Complementar nº 29/2008 – 30 anos/30%): R\$ 8.46,29; Adicional Tempo de Serviço (Art. 72 da Lei Complementar nº 29/2008 – 30 anos/30%): R\$ 846,29; Gratificação "VPNI": R\$ 97,90; Valor do Benefício: R\$ 3.765,15.

Art. 2º, Esta portaria entra em vigor na data de sua

publicação. Publique-se e cumpra-se.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO Presidente do PREVI-Mossoró.

PORTARIA Nº 014/2019 - GP/PREVI Mossoró/RN, 07 de Fevereiro de 2019.

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de

RESOLVE

RESOLVE:
Art. 1°. CONCEDER, nos termos do Art. 6°, da Emenda Constitucional n° 041/2003 C/C Arts. 86, 89 e 12, III, "a", § 3° da Lei Complementar n° 060, de 09 de dezembro de 2011, a ANTÔNIA NIELCI DANTAS SILVA, portadora do RG n° 360.335 (2° Via) – SSP/RN, inscrita no CPF n° 850.886.684-49, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – UEI Parque das Rosas, exercendo a função de "Professor – Nível II", referência 010, sob a matrícula/vínculo 1.642-

5/1, benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no valor de R\$ 5.358,66 (cinco mil trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis

centavos), assim discriminados:
Vencimento base (Anexo I da Lei Complementar Municipal 015/2007 c/c Lei Complementar Municipal nº 003/2003 – 30 dias): R\$ 3.969,38;
Adicional Tempo de Serviço (Art. 72 da Lei Complementar nº 29/2008 – 41 anos/35%): R\$

1 389 28·

1.309,26, Valor do Benefício: R\$ 5.358,66. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO Presidente do PREVI-Mossoró.

PORTARIA Nº 012/2019 – GP/PREVI Mossoró/RN, 06 de fevereiro de 2019.

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, RESOLVE:

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 3º da Emenda
Constitucional nº 047/2005 e art. 7º da Emenda
Constitucional 41/2003 c/c Art. 89 da Lei Complementar
nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a ANTÔNIO nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a ANTONIO ROSENO DA SILVA NETO, matrícula/vínculo 16.474/1, exercendo o cargo de "Engenheiro", referência 015, lotado na Gerência Executiva da Gestão Ambiental, portador da cédula de identidade nº 361.114 (2º via) - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 199.944.784-00, benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÂRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais no valor de 12.241,03 (dose mil dutzentos e guarenta e um regis e três centavos) assim duzentos e quarenta e um reais e três centavos), assim discriminados:

Vencimento base (Lei Complementar nº 029/2008) - 30 dias: R\$ 8.668,34;

ulas. Np 0.000,04, Adicional Tempo de Serviço (Lei Complementar nº 072/2008) – 41 anos / 35%): R\$ 3.033,92; Gratificação (Art. 45, § 1º, da Lei Municipal nº 003/2003): R\$ 538,77;

Valor do Benefício: R\$ 12.241,03. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua nublicação

Publique-se e cumpra-se.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO Presidente do PREVI-Mossoró.

PORTARIA Nº 011/2019 – GP/PREVI Mossoró/RN, 01 de Fevereiro de 2019.

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei



Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011, RESOLVE

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 041/2003
C/C Art. 89 da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a MARIA DO
ROSÁRIO DE FÁTIMA GOMES MARTINS, portadora do RG nº 678.349, inscrita no
CPF nº 489.620.234-15, funcionária de provimento efetivo, lotada na SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO exercendo a função de Agente Administrativo,
com referência do cargo efetivo 015, com matrícula nº 3938-5, benefício de
APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no valor de R\$
1.985,72 (Um mil, novecentos e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos), assim
discriminados:

discriminados: Vencimento base (Anexo I da Lei Complementar Municipal 015/2007 c/c Lei Complementar Municipal nº 003/2003 – 30 dias): R\$ 1.493,02; Adicional Tempo de Serviço (Art. 72 da Lei Complementar nº 29/2008 – 33 anos/

33%): R\$ 492.70

Valor do Beneficio: R\$ 1.985,72. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO Presidente do PREVI-Mossoró

PORTARIA Nº 013/2019- GP /PREVI Mossoró/RN, 06 de Fevereiro de 2019.

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró- PREVI, no usodas atribuições legais conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER, nos termos do Art. 6°, da Emenda Constitucional nº 041/2003 C/C Arts. 86, 89 e 12, III, "a", § 3° da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a MARIA CÉLIA MENESES DA SILVA, portadora do RG no 597.822 (2ª Via)- SSP/RN, inscrita no CPF nº 369.257.564-53, funcionária de provimento efetivo,

VIAJ-SSP/RIN, INSCRIA NO CPF II 309.237.504-53, IURICIONARIA DE PROVINCIA DE EDUCAÇÃO - UEI Eva Maria Dantas da Fonsêca, exercendo a função de "Professor- Nível III Classe VIII", referência 008, sob a matrícula/vínculo 58.146/1, benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no valor de R\$ 5.443,78 (cinco mil quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e oito centavos), assim discriminados:

Vencimento base (Anexo I da Lei Complementar Municipal 015/2007 c/c Lei Complementar Municipal nº 003/2003- 30 dias): R\$ 4.320,46; Adicional Tempo de Serviço (Art. 72 da Lei Complementar nº 29/2008 – 26 anos/26%):

R\$ 1.123,32;

Valor do Benefício: R\$ 5.443,78. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO Presidente do PREVI-Mossoró

Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº. 0026/2018, de 18 de Dezembro de 2018.

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo dos Serviços/Programas, Gestão PBF e Gestão SUAS através da Secretaria de Desenvolvimento Social e da Juventude

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do município de Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do município de Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do município de Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do município de Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do município de Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do município de Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do município de Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do município de CONSELHO CONSE Mossoró-RN, órgão paritário responsável pela formulação, controle, acompanhamento e fiscalização da Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1026 de 18 de dezembro de 1995, RESOLVE: Aprovar totalmente em unanimidade dos presentes, em reunião extraordinária, o Demonstrativo dos Serviços/Programas, Gestão PBF e Gestão SUAS através da Secretaria de Desenvolvimento Social e da Juventude, enviado via sistema eletrânica o presentede a ceta CMAS de Mescré PN, nos dia 06 de

via sistema eletrônico e apresentado a este CMAS de Mossoró-RN, nos dia 06 de

dezembro em reunião ordinária, concluindo no dia 18 de dezembro em reunião extraordinária. Destaca-se que no que se refere aos reordenamentos físico financeiro do IGD, PBF e SUAS 2017, os mesmos serão acompanhados, sistematicamente, por este Conselho em cada bloco.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Mossoró/RN, 18 de Dezembro de 2018.

Lanusa Cristine Fabrício de Queiroz Paiva Presidente do CMAS.

RESOLUÇÃO Nº. 0027/2019, de 01 de Março de 2019.

Dispõe sobre a aprovação do Relatório de Gestão anual 2018 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Juventude – SDSJ.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do município de

Mossoró-RN, órgão paritário responsável pela formulação, controle, acompanhamento e fiscalização da Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1026 de 18 de dezembro de 1995,

CONSIDERANDO a política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela resolução 145, de outubro de 2004, que dispõe sobre a aprovação do relatório anual

resolução 145, de outubro de 2004, que dispoe sobre a aprovação do relatorio anual da Gestão.

CONSIDERANDO o art. 2, inciso VIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de assistência Social – CMAS/Mossoró, que trata do Acompanhamento, avaliação e fiscalização dos serviços de assistência social prestados à população pelos órgãos, entidades públicas e privadas com sede no município de Mossoró;

RESOLVE

Aprovar por unanimidade dos presentes, o Relatório Anual de Gestão do ano de 2018, apresentado pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Juventude em 12 de fevereiro em reunião ordinária.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Mossoró/RN, 01 de março de 2019.

Lanusa Cristine Fabrício de Queiroz Paiva Presidente do CMAS.

Expediente

Jornal Oficial de Mossoró é uma publicação da Prefeitura Municipal de Mossoró, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

ROSALBA CIARLINI ROSADO **PREFEITA**

NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA VICE-PREFEITA

EDNA PAIVA DE SOUZA

Secretária-Chefe do Gabinete da Prefeita

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

DIRETORA-GERAL MARIA AGLAIR ABREU SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DIOGO ARAÚIO MARQUES DIAGRAMAÇÃO

ENDERECO:

Palácio da Resistência – Avenida Alberto Maranhão, 1751 – Centro - CEP: 59600-005 – Fone: (84)3315-4935 EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR